



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 86

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº GMS: PE-1052/2025 UASG: 453079 Nº COMPRASGOV: 91052/2025 TIPO: MENOR PREÇO	ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: Até 09h59min do dia 11/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10h do dia 11/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de **manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a fim de manter a aeronavegabilidade da aeronave de asa fixa da marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano de fabricação 1976, matrícula PR-SOB, número de série TH-766, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA/PCPR).**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.516.495,35 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 39.3921.06.183.30.8497 – Ações da Polícia Judiciária
Elemento da despesa: 3390.3985 – Serviços em itens Reparáveis de Aviação
Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148
Dotação orçamentária: 39.3966.06.183.30.8602 – Ações da Polícia Judiciária – FUNESP
Fonte: 759.000113

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 86

da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), serão desclassificados.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 3 de 86

- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 86

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais)

MODO DE DISPUTA INFORMADO:

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 6 de 86

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 7 de 86

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 8 de 86

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3, do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 86

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 86

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Marcelo Félix de Souza

Responsável pela elaboração da minuta de edital

Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski

Responsável pela condução da licitação

Centro de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

E-Protocolo Digital nº: 24.070.642-3

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com o objetivo de prestar serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a fim de manter a aeronavegabilidade da aeronave de asa fixa da marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano de fabricação 1976, matrícula PR-SOB, número de série TH-766, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA/PCPR), de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 2000 horas de voo e/ou 60 meses, e demais itens prescritos no descritivo técnico.

TABELA I Valor máximo do certame					
Lote único	Descrição do Objeto	Detalhamento	Qtd.	Valor máximo individual*	Valor máximo total
Item 1	402.22381 - Manutenções aeronáuticas ordinárias da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses	Inspeção 100 horas	20	R\$ 20.043,33	R\$ 400.866,67
		Lubrificação 100 horas	20	R\$ 1.357,87	R\$ 27.157,33
		Lubrificação 300 horas	6	R\$ 1.948,60	R\$ 11.691,60
		Lubrificação 600 horas	3	R\$ 2.862,20	R\$ 8.586,60
		Lubrificação 900 horas	2	R\$ 4.499,13	R\$ 8.998,27
		Lubrificação 900 horas ou 5 anos	2	R\$ 6.099,13	R\$ 12.198,27
		Inspeção 50 horas motor	40	R\$ 9.553,33	R\$ 382.133,33
		Inspeção 100 horas motor	20	R\$ 10.956,67	R\$ 219.133,33



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 86

		Inspeção 300 horas motor	6	R\$ 3.583,60	R\$ 21.501,60
		Inspeção bússola (12 meses)	5	R\$ 551,20	R\$ 2.756,00
		Teste de VOR	60	R\$ 363,10	R\$ 21.786,00
		Inspeção extintor de incêndio	5	R\$ 363,05	R\$ 1.815,25
		Taxa FISTEL	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
		Licença de estação	1	R\$ 1.391,67	R\$ 1.391,67
		CVA - Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade	5	R\$ 5.828,27	R\$ 29.141,33
		Seguro RETA	5	R\$ 4.495,00	R\$ 22.475,00
		Peso e balanceamento	1	R\$ 6.616,67	R\$ 6.616,67
		Revisão geral da hélice LH	1	R\$ 50.786,67	R\$ 50.786,67
		Revisão geral da hélice RH	1	R\$ 50.786,67	R\$ 50.786,67
		Revisão geral do gov. de hélice LH	1	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
		Revisão geral do gov. de hélice RH	1	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
		Substituição da bomba de vácuo LH	6	R\$ 13.734,53	R\$ 82.407,20
		Substituição da bomba de vácuo RH	6	R\$ 13.734,53	R\$ 82.407,20
		Inspeção da bomba de vácuo LH	20	R\$ 551,20	R\$ 11.024,00
		Inspeção da bomba de vácuo RH	20	R\$ 551,20	R\$ 11.024,00
		Revisão geral dos atuadores dos trens	1	R\$ 31.688,60	R\$ 31.688,60



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 86

		Substituição dos rod-end dos trens	1	R\$ 6.608,60	R\$ 6.608,60
		Revisão geral do motor elétrico do TDP	1	R\$ 24.395,00	R\$ 24.395,00
		Substituição das escovas	4	R\$ 5.636,20	R\$ 22.544,80
		Substituição atuador do flap LH	1	R\$ 18.367,40	R\$ 18.367,40
		Substituição atuador do flap RH	1	R\$ 18.549,40	R\$ 18.549,40
		Substituição eixo flexível flap LH	1	R\$ 17.449,73	R\$ 17.449,73
		Substituição eixo flexível flap RH	1	R\$ 17.449,73	R\$ 17.449,73
		Substituição seletora de combustível LH	1	R\$ 11.749,07	R\$ 11.749,07
		Substituição seletora de combustível RH	1	R\$ 42.676,67	R\$ 42.676,67
		Substituição bomba elétrica LH	1	R\$ 17.425,73	R\$ 17.425,73
		Substituição bomba elétrica RH	1	R\$ 17.425,73	R\$ 17.425,73
		Substituição mangueiras	1	R\$ 18.922,53	R\$ 18.922,53
		Inspeção válvulas flapper dos tanques	2	R\$ 2.620,73	R\$ 5.241,47
		Inspeção altímetro	2	R\$ 992,40	R\$ 1.984,80
		Inspeção transponder	2	R\$ 1.167,40	R\$ 2.334,80
		Inspeção encoder (modo C)	2	R\$ 1.342,40	R\$ 2.684,80
		Substituição filtro da entrada da bomba de vácuo	20	R\$ 3.251,43	R\$ 65.028,67
		Substituição filtro da linha do sistema de pressão	5	R\$ 2.100,63	R\$ 10.503,17



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 15 de 86

		Substituição filtro das reguladoras do sistema de vácuo	20	R\$ 1.421,43	R\$ 28.428,67
		Substituição check valve	1	R\$ 39.159,80	R\$ 39.159,80
		Inspeção 12 meses do ELT	5	R\$ 1.997,87	R\$ 9.989,33
		Substituição da bateria do ELT	1	R\$ 8.497,87	R\$ 8.497,87
		Teste do sistema anemométrico	2	R\$ 1.147,40	R\$ 2.294,80
		Substituição motor de partida LH	1	R\$ 17.017,40	R\$ 17.017,40
		Inspeção 500 horas starter LH	4	R\$ 5.245,00	R\$ 20.980,00
		Substituição motor de partida RH	1	R\$ 17.017,40	R\$ 17.017,40
		Inspeção 500 horas starter RH	4	R\$ 5.245,00	R\$ 20.980,00
		Substituição alternador LH	1	R\$ 22.307,40	R\$ 22.307,40
		Inspeção das escovas - alternador LH	4	R\$ 2.855,73	R\$ 11.422,93
		Substituição alternador RH	1	R\$ 22.307,40	R\$ 22.307,40
		Inspeção das escovas - alternador RH	4	R\$ 2.855,73	R\$ 11.422,93
		Substituição chave seletora do trem de pouso	1	R\$ 5.182,40	R\$ 5.182,40
		Substituição switches (toggle switches)	1	R\$ 10.154,07	R\$ 10.154,07
		Substituição aquecedor de cabine	2	R\$ 28.552,87	R\$ 57.105,73
		Inspeção 12 meses cinto de segurança	5	R\$ 551,20	R\$ 2.756,00
		Substituição dos	1	R\$ 35.597,73	R\$ 35.597,73



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 16 de 86

		parafusos das asas			
		Inspeção END dos parafusos das asas	1	R\$ 11.218,33	R\$ 11.218,33
		Lower Forward Inner Main Spar Channel Inspection	4	R\$ 3.091,07	R\$ 12.364,27
		Wing Main Spar Cap visual inspection	20	R\$ 946,20	R\$ 18.924,00
		GDC31 Roll Steering Converter	5	R\$ 2.171,20	R\$ 10.856,00
		Inspeção GA antenna ICA	1	R\$ 901,20	R\$ 901,20
		Revisão geral do motor LH	1	R\$ 489.200,00	R\$ 489.200,00
		Revisão geral do motor RH	1	R\$ 489.200,00	R\$ 489.200,00
		Substituição das borrachas defletoras - LH	1	R\$ 6.993,33	R\$ 6.993,33
		Substituição das borrachas defletoras - RH	1	R\$ 6.993,33	R\$ 6.993,33
		Inspeção bomba mecânica motor LH	1	R\$ 8.320,73	R\$ 8.320,73
		Inspeção bomba mecânica motor RH	1	R\$ 8.320,73	R\$ 8.320,73
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor LH)	1	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor RH)	1	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
		Inspeção dosadora (controladora) (motor LH)	1	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
		Inspeção dosadora (controladora) (motor RH)	1	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
		Substituição magneto esquerdo (motor LH)	1	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 17 de 86

		Substituição magneto direito (motor LH)	1	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
		Substituição magneto esquerdo (motor RH)	1	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
		Substituição magneto direito (motor RH)	1	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
		Substituição filtro de ar (motor LH)	4	R\$ 2.294,53	R\$ 9.178,13
		Substituição filtro de ar (motor RH)	4	R\$ 2.294,53	R\$ 9.178,13
		Substituição velas de ignição - motor LH	8	R\$ 3.566,20	R\$ 28.529,60
		Substituição velas de ignição - motor RH	8	R\$ 3.566,20	R\$ 28.529,60
		Substituição amortecedor fixação do motor LH	1	R\$ 7.188,73	R\$ 7.188,73
		Substituição amortecedor fixação do motor RH	1	R\$ 7.188,73	R\$ 7.188,73
		Assinatura anual Garmin GTN650	5	R\$ 4.175,00	R\$ 20.875,00
		Assinatura anual Garmin GTN750	5	R\$ 4.175,00	R\$ 20.875,00
Valor total manutenções ordinárias					R\$ 3.613.196,28
Item 2	402.22381 - Manutenções aeronáuticas não programadas ou corretivas (discrepâncias) da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses	1	-	R\$ 903.299,07**	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 18 de 86

Total

R\$ 4.516.495,35

O critério de disputa adotado será o de menor valor total previsto para as manutenções ordinárias (item 1).

*** Valor máximo individual deverá ser considerado quando da apresentação das propostas a fim de se evitar o jogo de planilhas.**

**** O valor destinado ao pagamento de discrepâncias se trata de mero provisionamento, e não faz parte da disputa.**

***** O valor médio do Homem-Hora e os percentuais das taxas administrativas são fixos, e têm por objetivo apenas balizar os pagamentos das manutenções compreendidas pelo conceito de discrepância (item 2), não fazendo parte da disputa.**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2.1 O critério de disputa adotado será o de menor valor total previsto para as manutenções ordinárias (item 1), eis que o item 2 se trata de mero provisionamento de recursos. Tal critério foi eleito tendo em vista ser mais vantajoso economicamente para a Administração, além de trazer transparência e lisura ao procedimento licitatório.

1.1.2.2 Será provisionado um montante de R\$ 903.299,07 para a solução de discrepâncias, conforme fundamentado nos itens 2 e 4 (justificativa da contratação e formação de preços, respectivamente) e cuja rotina de execução será a descrita no subitem 1.4.3.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote Único - Contratação de empresa especializada para manutenção das condições de aeronavegabilidade da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, compreendendo os seguintes itens:

1.2.1 Serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva, corretiva e preditiva, conforme manual de manutenção do fabricante, compreendendo:

1.2.1.1 realização de manutenções periódicas e calendárias;

1.2.1.2 realização de itens obrigatórios de manutenção, cumprimento de fases e inspeções conforme manual do fabricante, aplicação de boletins de serviço do fabricante, diretrizes de aeronavegabilidade e



determinações diversas das autoridades aeronáuticas brasileiras e estrangeiras aplicáveis à aeronave objeto dos serviços;

1.2.1.3 resolução de discrepâncias, substituição de peças e componentes, quando necessárias ou em atendimento de manutenções de caráter mandatório;

1.2.1.4 fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade da aeronave;

1.2.1.5 fornecimento de peças e componentes para atualização tecnológica e melhoria da condição de aeronavegabilidade e segurança de voo;

1.2.1.6 fornecimento de assinatura de banco de dados de navegação para os aviônicos da aeronave e para o sistema de publicações técnicas do fabricante;

1.2.1.7 serviços de controle técnico de manutenção, apresentando mapa de inspeções com horas totais atualizadas, sempre que solicitado, contendo disponibilidade de horas/pousos/ciclos e data limite para as manutenções calendárias de todas as manutenções previstas no manual de manutenção;

1.2.1.8 escrituração das cadernetas da célula, motor e hélice no que se refere aos serviços executados;

1.2.1.9 manter atualizados todos os manuais da aeronave.

1.2.2 Tabela de previsão de itens de manutenção, conforme manual de manutenção da aeronave:

TABELA II	
Relação de Manutenções Ordinárias: programação para 2000 horas de voo ou 60 meses	
Descrição do serviço	Quantidade
Inspeção 100 horas	20
Lubrificação 100 horas	20
Lubrificação 300 horas	6
Lubrificação 600 horas	3
Lubrificação 900 horas	2
Lubrificação 900 horas ou 5 anos	2
Inspeção 50 horas motor	40
Inspeção 100 horas motor	20



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 20 de 86

Inspeção 300 horas motor	6
Inspeção bússola (12 meses)	5
Teste de VOR	60
Inspeção extintor de incêndio	5
Taxa FISTEL	5
Licença de estação	1
CVA - Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade	5
Seguro RETA	5
Peso e balanceamento	1
Revisão geral da hélice LH	1
Revisão geral da hélice RH	1
Revisão geral do gov. de hélice LH	1
Revisão geral do gov. de hélice RH	1
Substituição da bomba de vácuo LH	6
Substituição da bomba de vácuo RH	6
Inspeção da bomba de vácuo LH	20
Inspeção da bomba de vácuo RH	20
Revisão geral dos atuadores dos trens	1
Substituição dos rod-end dos trens	1
Revisão geral do motor elétrico do TDP	1
Substituição das escovas	4
Substituição atuador do flap LH	1
Substituição atuador do flap RH	1
Substituição eixo flexível flap LH	1
Substituição eixo flexível flap RH	1
Substituição seletora de combustível LH	1
Substituição seletora de combustível RH	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 21 de 86

Substituição bomba elétrica LH	1
Substituição bomba elétrica RH	1
Substituição mangueiras	1
Inspeção válvulas flapper dos tanques	2
Inspeção altímetro	2
Inspeção transponder	2
Inspeção encoder (modo C)	2
Substituição filtro da entrada da bomba de vácuo	20
Substituição filtro da linha do sistema de pressão	5
Substituição filtro das reguladoras do sistema de vácuo	20
Substituição check valve	1
Inspeção 12 meses do ELT	5
Substituição da bateria do ELT	1
Teste do sistema anemométrico	2
Substituição motor de partida LH	1
Inspeção 500 horas starter LH	4
Substituição motor de partida RH	1
Inspeção 500 horas starter RH	4
Substituição alternador LH	1
Inspeção das escovas - alternador LH	4
Substituição alternador RH	1
Inspeção das escovas - alternador RH	4
Substituição chave seletora do trem de pouso	1
Substituição switches (toggle switches)	1
Substituição aquecedor de cabine	2
Inspeção 12 meses cinto de segurança	5
Substituição dos parafusos das asas	1



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 22 de 86

Inspeção END dos parafusos das asas	1
Lower Forward Inner Main Spar Channel Inspection	4
Wing Main Spar Cap visual inspection	20
GDC31 Roll Steering Converter	5
Inspeção GA antenna ICA	1
Revisão geral do motor LH	1
Revisão geral do motor RH	1
Substituição das borrachas defletoras - LH	1
Substituição das borrachas defletoras - RH	1
Inspeção bomba mecânica motor LH	1
Inspeção bomba mecânica motor RH	1
Inspeção distribuidora (manifold) (motor LH)	1
Inspeção distribuidora (manifold) (motor RH)	1
Inspeção dosadora (controladora) (motor LH)	1
Inspeção dosadora (controladora) (motor RH)	1
Substituição magneto esquerdo (motor LH)	1
Inspeção 500 horas (motor LH)	4
Substituição magneto direito (motor LH)	1
Inspeção 500 horas (motor LH)	4
Substituição magneto esquerdo (motor RH)	1
Inspeção 500 horas (motor RH)	4
Substituição magneto direito (motor RH)	1
Inspeção 500 horas (motor RH)	4
Substituição filtro de ar (motor LH)	4
Substituição filtro de ar (motor RH)	4
Substituição velas de ignição - motor LH	8
Substituição velas de ignição - motor RH	8

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Substituição amortecedor fixação do motor LH	1
Substituição amortecedor fixação do motor RH	1
Assinatura anual Garmin GTN650	5
Assinatura anual Garmin GTN750	5

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto do presente procedimento licitatório não se encontram relacionados no Catálogo Eletrônico de Padronização do Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelo profissional técnico competente da área demandante, o qual atesta que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços, tanto os de manutenção ordinária quanto os compreendidos pelo conceito de discrepâncias, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4.2 A rotina para a realização dos serviços de manutenção previstos no mapa de inspeções e componentes da aeronave (manutenção ordinária) será a seguinte:

1.4.2.1 A Contratante comunicará os serviços a serem executados por intermédio de uma Solicitação de Serviços (SS). Sempre que possível, a SS será apresentada com razoável antecedência para que a Contratada faça a programação de pessoal e material necessários para a manutenção. A Contratante colocará a aeronave à disposição da Contratada em local previamente ajustado entre as partes, momento em que a Contratada assumirá toda responsabilidade por danos à aeronave e/ou a terceiros;

1.4.2.2 sendo detectadas discrepâncias pela Contratada no decorrer das manutenções ordinárias, esta deverá elaborar e apresentar orçamento específico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, executando as correções somente após a autorização da Contratante;

1.4.2.2.1 os orçamentos deverão informar as peças a serem substituídas, incluindo seus respectivos “part number”, nomenclatura, entre outras comprovações que se fizerem necessárias;

1.4.2.3 de posse do orçamento final aprovado e a respectiva conclusão dos serviços, a Contratada emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados e materiais utilizados.



1.4.2.4 Para fins de pagamento dos serviços ordinários elencados nas tabelas I e II deste Termo de Referência, a depender do local onde sejam executados, aplicar-se-á o seguinte:

1.4.2.4.1 caso os serviços sejam realizados na oficina da Contratada, em Curitiba ou Região Metropolitana, considerar-se-á o valor referente ao serviço ordinário, ficando os custos de deslocamento da aeronave por conta da Contratante;

1.4.2.4.2 caso os serviços sejam realizados na oficina da Contratada, sendo esta localizada em local distante até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das Bases GOA (Curitiba/PR ou Guaíra/PR), considerar-se-á o valor referente aos serviços ordinários definidos em contrato, ficando os custos de deslocamento da aeronave por conta da Contratante;

1.4.2.4.3 caso os serviços sejam realizados nas Bases GOA (Curitiba/PR e Guaíra/PR), considerar-se-á o valor referente ao serviço ordinário, não incidindo, neste caso, quaisquer outros custos;

1.4.2.4.4 caso os serviços sejam realizados em qualquer outro local diverso da oficina da Contratada e das Bases GOA, considerar-se-á o valor referente ao serviço ordinário, ficando os custos de deslocamento dos equipamentos, ferramentas, materiais, e pessoal por conta da Contratante.

1.4.2.4.4.1 o transporte dos mecânicos e equipamentos da Contratada deverá ser realizado necessariamente por via terrestre;

1.4.2.4.4.2 para fins de ressarcimento das despesas de transporte dos mecânicos e equipamentos da Contratada, será considerado como ponto de partida o endereço da base GOA em Curitiba/PR, independentemente de onde se encontre de fato o pessoal técnico a serviço da Contratada, incidindo, sobre as despesas de deslocamento, o percentual previsto na tabela IV (taxa administrativa nacional);

1.4.2.4.4.3 as despesas oriundas de pernoite e alimentação dos mecânicos da Contratada serão pagas em forma de diárias, em conformidade com a tabela constante no anexo I do Decreto Estadual nº 12.736/2022, devendo ser utilizado como referência o valor previsto no campo “demais municípios”.

1.4.2.4.4.3.1 cada mecânico dedicado aos serviços de manutenção fora de base fará jus a uma diária por dia efetivamente trabalhado;

1.4.2.4.4.3.2 em havendo reajuste dos valores das diárias em âmbito estadual, tal correção será automaticamente aplicada ao contrato administrativo fruto do presente procedimento licitatório.

1.4.3 A rotina para o atendimento de discrepâncias, sendo estas definidas como serviços de manutenção e mão de obra que não estiverem elencadas no rol de inspeções ordinárias e



programadas da aeronave, apresentando-se como necessárias e que não poderiam ter sido previstas, seja com mão de obra bem como com as peças e componentes cuja substituição se torne necessária após os testes, laudos e exames requeridos, observará o seguinte:

1.4.3.1 a Seção de Manutenção e Suprimentos do GOA comunicará à Contratada o problema/discrepância via telefone, aplicativo de mensagens e/ou e-mail, devendo a Contratada disponibilizar um profissional capacitado, munido do ferramental adequado ao nível da tarefa descrita no manual de manutenção, para iniciar a pesquisa de pane presencialmente junto à aeronave em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3.2 tão logo seja identificada a pane, a Contratante deverá ser comunicada, primeiro pessoalmente ou por telefone, e após por e-mail. Em havendo possibilidade de solução imediata, os custos deverão ser informados à Contratante para que o serviço possa ser autorizado. Caso inexista possibilidade de solução imediata, a Contratada deverá, juntamente com o setor responsável do GOA, definir o status da aeronave como disponível ou indisponível para voo.

1.4.3.3 Os serviços abaixo discriminados compõem o conceito de discrepância e serão remunerados da mesma forma:

1.4.3.3.1 serviços de remoção e traslado terrestre em caso de pane ou sinistro;

1.4.3.3.2 serviços de locação temporária de peças e componentes, visando manter as operações durante o reparo;

1.4.3.3.3 serviços logísticos de operações AOG (*Aircraft on Ground*)¹.

1.4.3.4 Em relação ao pagamento das manutenções compreendidas pelo conceito de discrepância, a mão de obra será quantificada em homem-hora, e o valor aplicado será o definido na tabela IV deste Termo de Referência; para o pagamento de peças e componentes, serão aplicadas as taxas administrativas relacionadas naquela mesma tabela.

1.4.3.4.1 a depender do local de atendimento das discrepâncias, aplicar-se-á o previsto nos itens 1.4.1.4.1 a 1.4.1.4.4.3.2 deste Termo de Referência.

¹ AOG é um termo de manutenção que indica que um problema é grave o suficiente para impedir uma aeronave de voar. Aplica-se a quaisquer materiais de aviação ou peças de reposição que sejam necessárias imediatamente para que uma aeronave volte ao serviço.



1.4.3.5 O prestador de serviço poderá agendar uma visita técnica ao hangar deste Grupamento de Operações Aéreas, a fim de conhecer as instalações e a aeronave na qual os serviços serão executados.

1.4.4 Da necessidade de atendimento em horário especial:

1.4.4.1 São considerados serviços prestados em horário especial aqueles executados em horário não comercial, no período compreendido entre 18:00h e 08:00h, de segunda-feira a sexta-feira, e qualquer horário aos sábados, domingos e feriados nacionais.

1.4.4.2 Os serviços prestados em horário especial serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do homem-hora padrão.

1.4.4.3 Em havendo necessidade de atendimento em horário especial, a Contratada deverá iniciar os serviços, com um técnico junto à aeronave, em no máximo 4 (quatro) horas após o acionamento pela Contratante. Tal prazo poderá ser prorrogado por motivo de força maior, desde que justificado e comprovado.

1.4.4.4 Os custos decorrentes de atendimento em horário especial serão lançados como “outros serviços” e descontados do valor da cota destinada para discrepâncias.

1.4.5 Dos locais para a prestação dos serviços:

1.4.5.1 Tanto as manutenções ordinárias quanto os serviços para a solução de discrepâncias deverão ser realizados na oficina da Contratada, devendo esta ser localizada em Curitiba ou Região Metropolitana, ou até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das bases GOA (Curitiba/PR e Guaíra/PR), nas próprias bases GOA ou em qualquer local onde se encontre a aeronave (fora de base), conforme prescreve o RBAC 145.203.

1.4.6 Da taxa administrativa:

1.4.6.1 Na composição dos valores das peças e componentes substituídos a título de discrepância, bem como nos valores dos serviços de terceiros, a Contratada observará o seguinte:

1.4.6.1.1 a taxa Administrativa é a denominação que se dá à sobretaxa aplicada sobre a aquisição da peça ou componente, ou a contratação de serviços especializados de terceiros, na qual estão contidos todos os custos diretos e indiretos envolvidos no custo do material ou serviço, tais como impostos, taxas, emolumentos, encargos, desembaraços aduaneiros, seguros, frete, margem de lucro da empresa, entre outros;



1.4.6.1.2 sobre peças e componentes importados ocorrerá a aplicação da taxa administrativa internacional sobre o valor da “*invoice*” (fatura comercial) de importação da peça ou componente, estando o valor limitado ao “*price list*” do fabricante;

1.4.6.1.3 sobre peças e componentes nacionalizados – itens de aeronavegabilidade e serviços de terceiros (nacionais ou estrangeiros) – aplicação do “*price list*” do fabricante e/ou preço praticado pelo fornecedor/prestador, acrescido da Taxa administrativa nacional;

1.4.6.1.4 a Contratada ficará obrigada a apresentar a “*Invoice*” da importação e os comprovantes de despesas relativos à aquisição da peça, componente ou serviço de terceiro;

1.4.6.1.5 a Contratada ficará obrigada, em sendo solicitado, a apresentar os comprovantes de despesa relativos à aquisição da peça, componente ou serviço de terceiro.

1.4.6.2 As taxas administrativas aplicadas à presente contratação foram calculadas levando-se em consideração a média da estimativa fornecida pelas empresas que ofereceram orçamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As aeronaves operadas pela Polícia Civil do Paraná, consideradas como equipamentos de alta versatilidade no contexto da segurança pública, são empregadas no apoio aéreo às operações e ocorrências policiais e demais atividades desenvolvidas pelo Grupamento de Operações Aéreas (GOA) em todo o Estado do Paraná. Tal atuação está prevista no Decreto Estadual nº 4.385/2016.

A aeronave Beechcraft Baron 58, de matrícula PR-SOB, fruto de destinação da Justiça Federal, foi incorporada ao Grupamento de Operações Aéreas para auxiliar a Polícia Civil no combate à criminalidade no Estado do Paraná.

Em virtude da agregação da mencionada aeronave à frota desta unidade, adveio a necessidade da realização das inspeções indicadas no manual do fabricante, com base em 2000 horas de voo previstas para o emprego da aeronave em apoio às ações da Polícia Civil e demais órgãos, pelo período de 60 meses.

Tais inspeções são essenciais para sanar o desgaste decorrente do uso, e também aquele ocasionado pela fadiga de materiais. Há inspeções e manutenções corretivas e preventivas, destinadas a conservar a disponibilidade, o desempenho da aeronave e sua aeronavegabilidade.

Ressalta-se que toda aeronave deve estar em conformidade com as normas vigentes no país, além de manter a respectiva autorização legal de poder aeronavegar, emitida pela ANAC. A este respeito, dispõe o Código Brasileiro Aeronáutico:



“Art. 70

(...)

§2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.

§3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção”.

Outrossim, a relevância da presente contratação é vislumbrada quando se considera a segurança operacional de voo, tema este de responsabilidade não só dos tripulantes, mas também dos gestores de todo serviço aéreo, conforme previsto também no Código Brasileiro Aeronáutico:

“Art. 87 A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infraestrutura aeronáutica no território brasileiro”.

Daí advém, portanto, a obrigação legal atribuída ao operador para que mantenha suas aeronaves aeronavegáveis e manutenidas, de acordo com os manuais dos fabricantes dos modelos por ele operados.

Por outro lado, cumpre salientar que as manutenções aeronáuticas ocorrem sob duas principais égides: a primeira se dá na forma das inspeções mandatórias, boletins técnicos, manutenções preventivas e corretivas, que englobam o conceito de manutenção ordinária. Neste tipo de manutenção é possível estabelecer um valor estimado de gastos, que no caso deste Termo de Referência são estipulados por seu valor global, e que serão pagos individualmente à medida em que for sendo executado cada serviço.

O segundo viés de manutenção ocorre no caso de manutenções não previstas e não previsíveis que eventualmente sejam demandadas, e que serão tratadas como discrepâncias. Neste caso, não é possível estabelecer previamente o gasto com as manutenções; por este motivo, a administração estima e reserva um montante, a fim de arcar com este tipo de eventualidade, e que será despendido na medida em que for necessário. Tal previsão tem suma importância, pois reduz o tempo de indisponibilidade das aeronaves.

Para embasar a definição dos valores de discrepância, foi considerado o contrato de manutenção vigente, no qual, como regra, adotou-se um percentual de 25% sobre o valor total destinado às manutenções ordinárias. A aplicação desse percentual tem se mostrado eficaz para suprir as exigências de manutenção que a aeronave normalmente apresenta.



É importante sublinhar, ainda, que os valores estimados para o pagamento de discrepâncias são valores de reserva, e sua presença no contrato não obriga a Administração Pública a os utilizar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no respectivo Estudo Técnico Preliminar, abrange a contratação de empresa especializada e homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com o objetivo de prestar serviço de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade da aeronave de asa fixa da marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano de fabricação 1976, matrícula PR-SOB, número de série TH-766, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA/PCPR), de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 2000 horas de voo e/ou 60 meses, e demais itens prescritos no descritivo técnico.

3.2 Quantitativo e descrição dos itens são os discriminados na Tabela I.

3.3 O critério de disputa adotado será o de menor valor global do item 1.

3.4 A presente contratação adotará o regime de execução Empreitada por Preço Unitário, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXVIII da lei nº 14.133/2021.

3.5 O prazo de vigência do contrato será de sessenta meses, com a possibilidade de prorrogação, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

3.6 A Licitante deverá comprovar que sua oficina é homologada pela Autoridade Aeronáutica para os serviços objeto da licitação e permanecer nesta condição até o fim do contrato.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Preliminarmente, quanto aos parâmetros de pesquisa de preços enumerados no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cumpre esclarecer que:

- não foram obtidos resultados pertinentes na análise da *“composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”* (art. 368, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022)”, devido à especificidade do objeto que ora se busca contratar;

- não foram obtidos resultados pertinentes na análise dos *“preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à*



data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” (art. 368, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022), devido à especificidade do objeto que ora se busca contratar;

- não foram obtidos resultados pertinentes na análise dos *“dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”* (art. 368, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022) devido à especificidade do objeto que ora se busca contratar;

- não foram obtidos resultados pertinentes na análise da *“pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná”* (art. 368, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022) devido à especificidade do objeto que ora se busca contratar;

- não foram obtidos resultados pertinentes na análise de *“preços de tabelas oficiais”* (art. 368, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022), eis que não há tabelas oficiais que listem preços de manutenções aeronáuticas.

Visando à formação dos preços máximos e atender ao disposto no art. 296 do Decreto nº 10.086/22, restou à unidade lançar mão do parâmetro constante no inciso IV do art. 368 daquele dispositivo legal, qual seja, a *“pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços”*.

Tal fato se deve às particularidades que norteiam a precificação das manutenções aeronáuticas, a exemplo da data de fabricação da aeronave, o número de horas voadas, as manutenções já realizadas, o desgaste ocasionado pelo uso específico da aeronave, a quantidade de horas de voo estimadas para o contrato, entre outros fatores relevantes. A singularidade dos serviços dessa natureza, consideradas as nuances que lhes são características, obsta a busca por outras fontes indicadoras de preços de mercado.

Por outro lado, tendo em vista as restrições inerentes ao mercado aeronáutico, já que as empresas envolvidas estão subordinadas a diversas exigências de órgãos reguladores, principalmente por parte da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), verifica-se a limitação da pesquisa de preços, o que tornou a *“cesta de preços”* adstrita à quantidade de orçamentos obtidos junto a empresas de manutenção aeronáutica homologadas pela ANAC.

Foram selecionadas empresas atuantes na área de manutenção aeronáutica, todas localizadas em território nacional, detentoras de homologação da Agência Nacional de Aviação Civil e habilitadas a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários, de acordo com o RBAC 145.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3	Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 31 de 86
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Recebidos os orçamentos, a fim de delinear o valor máximo do certame, procedeu-se ao cálculo da média simples dos valores ofertados, conforme a tabela abaixo:

TABELA III Média dos orçamentos obtidos				
VALOR MÉDIO	Total para inspeções ordinárias	Homem-Hora	Taxa administrativa nacional	Taxa administrativa internacional
	R\$ 3.613.196,28	R\$ 441,20	33%	40%

Além dos custos relativos às inspeções ordinárias, é necessário prever o provisionamento de um valor suficiente para cobrir eventuais manutenções não programadas (discrepâncias). Para esse fim, considera-se adequado o montante de R\$ 903.299,07, correspondente a 25% do valor estimado para as inspeções ordinárias.

A definição desse valor teve como base o contrato de manutenção mais recente, no qual foi adotada essa mesma proporção, conforme cópia juntada ao protocolo (contrato nº 0536/2024, GMS 5471/2024). Tal critério demonstrou-se eficaz para atender às demandas normalmente apresentadas pela aeronave.

Deve-se frisar que os recursos dotados a título de adimplemento de discrepâncias somente serão utilizados em caso de necessidade, e que não farão parte da disputa.

O contrato de manutenção da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, terá, portanto, o valor máximo total estimado em R\$ 4.516.495,35, conforme a tabela de composição de preços colacionada abaixo:

TABELA IV Tabela de composição de preços	
ITEM 1	VALOR MÁXIMO
Manutenções Ordinárias Baron PR-SOB*	R\$ 3.613.196,28
VALOR DE DISPUTA	R\$ 3.613.196,28
ITEM 2	VALOR PREVISTO
Discrepâncias Baron PR-SOB	R\$ 903.299,07
VALOR MÁXIMO TOTAL DO CERTAME (valor das manutenções ordinárias + valor das discrepâncias)	R\$ 4.516.495,35
Parâmetros para pagamento de discrepâncias (item 2)**	
Valor do Homem-Hora	R\$ 441,20
Taxa administrativa nacional	33%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 32 de 86

Taxa administrativa internacional

40%

*** Para a disputa será considerado apenas os valores referentes às manutenções ordinárias.**

**** O valor médio do Homem-Hora e os percentuais das taxas administrativas têm por objetivo apenas balizar os pagamentos das manutenções compreendidas pelo conceito de discrepância, não fazendo parte da disputa.**

Os valores destinados à solução de discrepâncias serão fixos para todas as empresas, e não poderão ultrapassar o valor fixado na Tabela IV.

O valor estipulado para homem-hora e os percentuais das taxas administrativas serão aplicados exclusivamente para o pagamento de discrepâncias, visto que o montante previsto para o adimplemento dos serviços relacionados às manutenções ordinárias são fixos.

Cumpre ainda salientar que os valores previstos para o pagamento das peças utilizadas nas manutenções ordinárias englobam a totalidade de seus preços finais; não será admitida a incidência de quaisquer outras taxas e acréscimos.

Por outro lado, a fim de que sejam evitadas práticas comerciais abusivas (jogo de planilha), é prudente estabelecer que o valor do lance vencedor esteja em conformidade com os valores médios individuais de mão de obra, peças e componentes, de forma que não extrapole os valores fixados na tabela abaixo, que consistem na média simples dos valores obtidos nas cotações dos fornecedores consultados:

TABELA V					
Precificação das Manutenções Ordinárias: programação para 2000 horas de voo ou 60 meses					
Descrição do serviço	Qtd.	Valor mão de obra	Valor peças	Valor total individual	Valor total
Inspeção 100 horas	20	R\$ 12.566,67	R\$ 7.476,67	R\$ 20.043,33	R\$ 400.866,67
Lubrificação 100 horas	20	R\$ 441,20	R\$ 916,67	R\$ 1.357,87	R\$ 27.157,33
Lubrificação 300 horas	6	R\$ 1.148,60	R\$ 800,00	R\$ 1.948,60	R\$ 11.691,60
Lubrificação 600 horas	3	R\$ 2.012,20	R\$ 850,00	R\$ 2.862,20	R\$ 8.586,60
Lubrificação 900 horas	2	R\$ 3.465,80	R\$ 1.033,33	R\$ 4.499,13	R\$ 8.998,27
Lubrificação 900 horas ou 5 anos	2	R\$ 4.865,80	R\$ 1.233,33	R\$ 6.099,13	R\$ 12.198,27
Inspeção 50 horas motor	40	R\$ 6.043,33	R\$ 3.510,00	R\$ 9.553,33	R\$ 382.133,33
Inspeção 100 horas motor	20	R\$ 7.346,67	R\$ 3.610,00	R\$ 10.956,67	R\$ 219.133,33
Inspeção 300 horas motor	6	R\$ 1.783,60	R\$ 1.800,00	R\$ 3.583,60	R\$ 21.501,60



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 86

Inspeção bússola (12 meses)	5	R\$ 551,20	R\$ 0,00	R\$ 551,20	R\$ 2.756,00
Teste de VOR	60	R\$ 363,10	R\$ 0,00	R\$ 363,10	R\$ 21.786,00
Inspeção extintor de incêndio	5	R\$ 363,05	R\$ 0,00	R\$ 363,05	R\$ 1.815,25
Taxa FISTEL	5	R\$ 445,00	R\$ 0,00	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
Licença de estação	1	R\$ 1.391,67	R\$ 0,00	R\$ 1.391,67	R\$ 1.391,67
CVA - Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade	5	R\$ 5.661,60	R\$ 166,67	R\$ 5.828,27	R\$ 29.141,33
Seguro RETA	5	R\$ 4.495,00	R\$ 0,00	R\$ 4.495,00	R\$ 22.475,00
Peso e balanceamento	1	R\$ 6.616,67	R\$ 0,00	R\$ 6.616,67	R\$ 6.616,67
Revisão geral da hélice LH	1	R\$ 46.120,00	R\$ 4.666,67	R\$ 50.786,67	R\$ 50.786,67
Revisão geral da hélice RH	1	R\$ 46.120,00	R\$ 4.666,67	R\$ 50.786,67	R\$ 50.786,67
Revisão geral do gov. de hélice LH	1	R\$ 15.266,67	R\$ 3.083,33	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
Revisão geral do gov. de hélice RH	1	R\$ 15.266,67	R\$ 3.083,33	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
Substituição da bomba de vácuo LH	6	R\$ 726,20	R\$ 13.008,33	R\$ 13.734,53	R\$ 82.407,20
Substituição da bomba de vácuo RH	6	R\$ 726,20	R\$ 13.008,33	R\$ 13.734,53	R\$ 82.407,20
Inspeção da bomba de vácuo LH	20	R\$ 551,20	R\$ 0,00	R\$ 551,20	R\$ 11.024,00
Inspeção da bomba de vácuo RH	20	R\$ 551,20	R\$ 0,00	R\$ 551,20	R\$ 11.024,00
Revisão geral dos atuadores dos trens	1	R\$ 15.588,60	R\$ 16.100,00	R\$ 31.688,60	R\$ 31.688,60
Substituição dos rod-end dos trens	1	R\$ 3.108,60	R\$ 3.500,00	R\$ 6.608,60	R\$ 6.608,60
Revisão geral do motor elétrico do TDP	1	R\$ 13.561,67	R\$ 10.833,33	R\$ 24.395,00	R\$ 24.395,00
Substituição das escovas	4	R\$ 3.469,53	R\$ 2.166,67	R\$ 5.636,20	R\$ 22.544,80
Substituição atuador do flap LH	1	R\$ 2.947,40	R\$ 15.420,00	R\$ 18.367,40	R\$ 18.367,40
Substituição atuador do flap RH	1	R\$ 2.947,40	R\$ 15.602,00	R\$ 18.549,40	R\$ 18.549,40
Substituição eixo flexível flap LH	1	R\$ 2.242,40	R\$ 15.207,33	R\$ 17.449,73	R\$ 17.449,73
Substituição eixo flexível flap RH	1	R\$ 2.242,40	R\$ 15.207,33	R\$ 17.449,73	R\$ 17.449,73



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 34 de 86

Substituição seletora de combustível LH	1	R\$ 5.582,40	R\$ 6.166,67	R\$ 11.749,07	R\$ 11.749,07
Substituição seletora de combustível RH	1	R\$ 36.510,00	R\$ 6.166,67	R\$ 42.676,67	R\$ 42.676,67
Substituição bomba elétrica LH	1	R\$ 1.452,40	R\$ 15.973,33	R\$ 17.425,73	R\$ 17.425,73
Substituição bomba elétrica RH	1	R\$ 1.452,40	R\$ 15.973,33	R\$ 17.425,73	R\$ 17.425,73
Substituição mangueiras	1	R\$ 6.189,20	R\$ 12.733,33	R\$ 18.922,53	R\$ 18.922,53
Inspeção válvulas flapper dos tanques	2	R\$ 2.507,40	R\$ 113,33	R\$ 2.620,73	R\$ 5.241,47
Inspeção altímetro	2	R\$ 992,40	R\$ 0,00	R\$ 992,40	R\$ 1.984,80
Inspeção transponder	2	R\$ 1.167,40	R\$ 0,00	R\$ 1.167,40	R\$ 2.334,80
Inspeção encoder (modo C)	2	R\$ 1.342,40	R\$ 0,00	R\$ 1.342,40	R\$ 2.684,80
Substituição filtro da entrada da bomba de vácuo	20	R\$ 823,10	R\$ 2.428,33	R\$ 3.251,43	R\$ 65.028,67
Substituição filtro da linha do sistema de pressão	5	R\$ 933,10	R\$ 1.167,53	R\$ 2.100,63	R\$ 10.503,17
Substituição filtro das reguladoras do sistema de vácuo	20	R\$ 713,10	R\$ 708,33	R\$ 1.421,43	R\$ 28.428,67
Substituição check valve	1	R\$ 2.159,80	R\$ 37.000,00	R\$ 39.159,80	R\$ 39.159,80
Inspeção 12 meses do ELT	5	R\$ 1.997,87	R\$ 0,00	R\$ 1.997,87	R\$ 9.989,33
Substituição da bateria do ELT	1	R\$ 1.997,87	R\$ 6.500,00	R\$ 8.497,87	R\$ 8.497,87
Teste do sistema anemométrico	2	R\$ 1.147,40	R\$ 0,00	R\$ 1.147,40	R\$ 2.294,80
Substituição motor de partida LH	1	R\$ 1.672,40	R\$ 15.345,00	R\$ 17.017,40	R\$ 17.017,40
Inspeção 500 horas starter LH	4	R\$ 4.370,00	R\$ 875,00	R\$ 5.245,00	R\$ 20.980,00
Substituição motor de partida RH	1	R\$ 1.672,40	R\$ 15.345,00	R\$ 17.017,40	R\$ 17.017,40
Inspeção 500 horas starter RH	4	R\$ 4.370,00	R\$ 875,00	R\$ 5.245,00	R\$ 20.980,00
Substituição alternador LH	1	R\$ 1.167,40	R\$ 21.140,00	R\$ 22.307,40	R\$ 22.307,40
Inspeção das escovas - alternador LH	4	R\$ 1.322,40	R\$ 1.533,33	R\$ 2.855,73	R\$ 11.422,93
Substituição alternador RH	1	R\$ 1.167,40	R\$ 21.140,00	R\$ 22.307,40	R\$ 22.307,40
Inspeção das escovas - alternador RH	4	R\$ 1.322,40	R\$ 1.533,33	R\$ 2.855,73	R\$ 11.422,93



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 86

Substituição chave seletora do trem de pouso	1	R\$ 1.982,40	R\$ 3.200,00	R\$ 5.182,40	R\$ 5.182,40
Substituição switches (toggle switches)	1	R\$ 3.477,40	R\$ 6.676,67	R\$ 10.154,07	R\$ 10.154,07
Substituição aquecedor de cabine	2	R\$ 6.136,20	R\$ 22.416,67	R\$ 28.552,87	R\$ 57.105,73
Inspeção 12 meses cinto de segurança	5	R\$ 551,20	R\$ 0,00	R\$ 551,20	R\$ 2.756,00
Substituição dos parafusos das asas	1	R\$ 6.614,40	R\$ 28.983,33	R\$ 35.597,73	R\$ 35.597,73
Inspeção END dos parafusos das asas	1	R\$ 4.551,67	R\$ 6.666,67	R\$ 11.218,33	R\$ 11.218,33
Lower Forward Inner Main Spar Channel Inspection	4	R\$ 3.091,07	R\$ 0,00	R\$ 3.091,07	R\$ 12.364,27
Wing Main Spar Cap visual inspection	20	R\$ 946,20	R\$ 0,00	R\$ 946,20	R\$ 18.924,00
GDC31 Roll Steering Converter	5	R\$ 2.171,20	R\$ 0,00	R\$ 2.171,20	R\$ 10.856,00
Inspeção GA antenna ICA	1	R\$ 901,20	R\$ 0,00	R\$ 901,20	R\$ 901,20
Revisão geral do motor LH	1	R\$ 76.666,67	R\$ 412.533,33	R\$ 489.200,00	R\$ 489.200,00
Revisão geral do motor RH	1	R\$ 76.666,67	R\$ 412.533,33	R\$ 489.200,00	R\$ 489.200,00
Substituição das borrachas defletoras - LH	1	R\$ 4.693,33	R\$ 2.300,00	R\$ 6.993,33	R\$ 6.993,33
Substituição das borrachas defletoras - RH	1	R\$ 4.693,33	R\$ 2.300,00	R\$ 6.993,33	R\$ 6.993,33
Inspeção bomba mecânica motor LH	1	R\$ 3.320,73	R\$ 5.000,00	R\$ 8.320,73	R\$ 8.320,73
Inspeção bomba mecânica motor RH	1	R\$ 3.320,73	R\$ 5.000,00	R\$ 8.320,73	R\$ 8.320,73
Inspeção distribuidora (manifold) (motor LH)	1	R\$ 2.620,73	R\$ 5.000,00	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
Inspeção distribuidora (manifold) (motor RH)	1	R\$ 2.620,73	R\$ 5.000,00	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
Inspeção dosadora (controladora) (motor LH)	1	R\$ 2.620,73	R\$ 5.000,00	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
Inspeção dosadora (controladora) (motor RH)	1	R\$ 2.620,73	R\$ 5.000,00	R\$ 7.620,73	R\$ 7.620,73
Substituição magneto esquerdo (motor LH)	1	R\$ 1.847,40	R\$ 20.953,33	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
Inspeção 500 horas (motor LH)	4	R\$ 3.723,33	R\$ 2.240,00	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 36 de 86

Substituição magneto direito (motor LH)	1	R\$ 1.847,40	R\$ 20.953,33	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
Inspeção 500 horas (motor LH)	4	R\$ 3.723,33	R\$ 2.240,00	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
Substituição magneto esquerdo (motor RH)	1	R\$ 1.847,40	R\$ 20.953,33	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
Inspeção 500 horas (motor RH)	4	R\$ 3.723,33	R\$ 2.240,00	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
Substituição magneto direito (motor RH)	1	R\$ 1.847,40	R\$ 20.953,33	R\$ 22.800,73	R\$ 22.800,73
Inspeção 500 horas (motor RH)	4	R\$ 3.723,33	R\$ 2.240,00	R\$ 5.963,33	R\$ 23.853,33
Substituição filtro de ar (motor LH)	4	R\$ 1.011,20	R\$ 1.283,33	R\$ 2.294,53	R\$ 9.178,13
Substituição filtro de ar (motor RH)	4	R\$ 1.011,20	R\$ 1.283,33	R\$ 2.294,53	R\$ 9.178,13
Substituição velas de ignição - motor LH	8	R\$ 616,20	R\$ 2.950,00	R\$ 3.566,20	R\$ 28.529,60
Substituição velas de ignição - motor RH	8	R\$ 616,20	R\$ 2.950,00	R\$ 3.566,20	R\$ 28.529,60
Substituição amortecedor fixação do motor LH	1	R\$ 1.717,40	R\$ 5.471,33	R\$ 7.188,73	R\$ 7.188,73
Substituição amortecedor fixação do motor RH	1	R\$ 1.717,40	R\$ 5.471,33	R\$ 7.188,73	R\$ 7.188,73
Assinatura anual Garmin GTN650	5	R\$ 4.175,00	R\$ 0,00	R\$ 4.175,00	R\$ 20.875,00
Assinatura anual Garmin GTN750	5	R\$ 4.175,00	R\$ 0,00	R\$ 4.175,00	R\$ 20.875,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação deve propiciar à Administração Pública as condições mais vantajosas, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247).

5.2 O presente objeto, todavia, é composto de lote único, não sendo possível sua divisão, haja vista ser uma prestação de serviço única, que envolve a entrega do objeto por completo. Tal escolha demonstra ser mais adequada sob a perspectiva da responsabilidade sobre as manutenções aeronáuticas, de maneira que apenas uma empresa preste o serviço e acompanhe o histórico da aeronave. Tal condição também



diminui o tempo de indisponibilidade da aeronave, reduzindo, assim, o tempo gasto em translados e evitando custos operacionais adicionais.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22, a Empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 observar a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.7 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

6.2 Deverão, ainda, ser adotadas as seguintes práticas no que se refere à logística reversa:

6.2.1 A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



6.2.2 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.2.3 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.2.4 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei de serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. De acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Ocorre que, no presente caso, não haverá lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor do lote ultrapassa o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); além disso, o processo licitatório ocorrerá por meio de um lote, apenas. Ademais, por se tratar de uma prestação de serviço específica, de natureza indivisível entre prestadores por questões de compatibilidade dos prazos de atendimentos a chamados e sua execução, garantia e diversas especificações que exigem compatibilidade entre seus componentes, não será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 é justificável também o afastamento do tratamento diferenciado quando “o *tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”, configurando a não vantajosidade quando “a *natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios*” (art. 379, §§2º, II e 6º, III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022), o que ocorre no caso da presente licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução é indireta e vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 poderão participar da licitação as empresas que estejam estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto;

9.1.3 a Licitante deverá comprovar que sua oficina é homologada pela Autoridade Aeronáutica para os serviços objeto da licitação e permanecer nesta condição até o fim do contrato;

9.1.4 o adjudicatário deverá apresentar, ainda, declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1.5 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São Obrigações da Contratada:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 86

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na licitação;



10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2 São Obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,



fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no edital;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 o pagamento das inspeções, tanto as ordinárias quanto as realizadas para a solução de discrepâncias, somente é realizado quando da finalização do respectivo serviço, mediante verificação e atesto do fiscal do contrato;

11.1.2 por outro lado, conforme já exposto anteriormente, as entidades atuantes no ramo da manutenção aeronáutica sujeitam-se a rígido controle e fiscalização da agência reguladora do setor. Em sendo detentora das necessárias licenças e homologações por parte da ANAC, pode ser considerada ficta sua capacidade de cumprimento contratual.

11.2 Por esses motivos, reputam-se baixos os riscos afetos à presente contratação, o que motiva, portanto, a inexigibilidade de garantia contratual.



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
----------	--------------------	----------------



Protocolo nº 24.070.642-3	Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 44 de 86
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	365	TX = Percentual da anual = 6%.
--	-----	--------------------------------

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.1 Fica fixada a data de 22/05/2025 (data da conclusão do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante requerimento da Contratada no prazo de até 60 dias, e aplicada pela Contratante, o índice IPCA (mais vantajoso para a Administração Pública e amplamente utilizado em contratos administrativos), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sob pena de preclusão parcial.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. CAUSAS DE EXTINÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



14.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



14.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15.2 Documentos de habilitação Jurídica:

15.2.1 cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

15.2.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



15.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

15.2.6 procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

15.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4 certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação), Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

15.3.5 declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.5 Documentos de qualificação econômico-financeira:

15.5.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.5.3 os documentos exigidos serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.5.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



15.5.5 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

15.5.6 as empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

15.5.6.1 os índices de qualificação econômico-financeira foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a capacidade dos licitantes. Tal imposição objetiva resguardar o interesse da Administração Pública na aquisição dos bens ou contratação de serviços, e ainda a verificação da capacidade financeira da empresa para cumprir sua obrigação contratual. Índices inferiores a 1 demonstram que a empresa muito provavelmente não possuiria saúde financeira equilibrada para honrar com suas obrigações contratuais.

15.5.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

15.5.8 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.6 Documentos de Qualificação Técnica:

15.6.1 Certificados de Organização de Manutenção (RBAC 145.59);

15.6.2 Extratos contendo suas especificações operativas, conforme dispõe o RBAC 145.51.

Documento de Qualificação Complementares

15.6.3 no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da



mesma natureza, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado, datado e que deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação;

15.6.4 o atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante já tenha prestado serviços no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto ora licitado (art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21), sendo os itens de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação a revisão geral do motor esquerdo e direito cada uma estimada no valor de R\$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

15.6.4.1 o percentual fixado no item 15.6.4 foi estabelecido levando-se em conta que tal índice é suficiente para evidenciar que o licitante já prestou o serviço objeto da licitação e, portanto, possui condições de executar o objeto que aqui se busca licitar.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Os serviços terão início em 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

17.2.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de



2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1 a medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor de glosa no período avaliado;

18.2.2 as situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não



isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

18.2.3 a contratante poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a contratada;

18.2.4 o fiscal do contrato, designado pela contratante, acompanhará a execução dos serviços prestados; verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, será notificada a contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

18.2.5 a notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou formal, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

18.2.6 constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação e dia e hora do ocorrido;

18.2.7 o termo de notificação será imediatamente apresentado à contratada, a qual deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do fiscal do contrato;

18.2.8 havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a contratada registrar suas razões de defesa em documento próprio e entregá-lo ao fiscal do contrato;

18.2.9 a não apresentação de defesa por parte da contratada, no período de cinco dias corridos, significará que a mesma concorda com a notificação verbal ou escrita recebida;

18.2.10 em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação do serviço. Caso não o faça, infere-se que o comportamento da empresa fora de acordo com as expectativas da Administração;

18.2.11 em caso de infração, a contratada, de posse das informações repassadas pelo fiscal do contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, descontando o percentual do valor relativo à punição imposta;

18.2.12 o fiscal do contrato, ao receber da contratada as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos mencionados;

18.2.13 verificada a coerência da fatura, o fiscal do contrato juntará a esta o(s) termo(s) de notificação produzido(s) no período, e o(s) encaminhará para pagamento;

18.2.14 o sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 53 de 86

18.2.15 as ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 - situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: - falta de escrituração das manutenções nas cadernetas da aeronave; - deixar de enviar documentos e/ou orçamentos comprobatórios de valor de mercado, quando for o caso de solução de discrepâncias; - deixar os mecânicos de utilizar os EPIs, máquinas ou utensílios obrigatórios, conforme normas da ANAC (primeira falta); - conduta inadequada, por parte dos mecânicos ou do preposto da empresa, considerada leve por parte do executor do contrato.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 - situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço: - não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiteradas solicitações para fazê-lo; - atrasar a execução dos serviços injustificadamente após a solicitação do contratante; - conduta inadequada, por parte dos mecânicos ou do preposto da empresa, considerada grave por parte do executor do contrato, que não comprometa a prestação dos serviços; - ocorrência de execução incorreta ou com falha das manutenções.	05 pontos
Ocorrências tipo 03 - situações que caracterizam interrupção dos serviços e comprometem a rotina ou o patrimônio da instituição: - deixar os mecânicos, reiteradamente, de utilizar os EPIs, máquinas ou utensílios obrigatórios, conforme normas da ANAC; - ocasionar danos ao patrimônio da contratante (aeronaves, equipamentos, viaturas ou prédio da unidade); - executar os serviços de forma que comprometa a segurança operacional das atividades aéreas da unidade; - cometimento de conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros (policiais ou transeuntes) nas proximidades da aeronave; - conduta inadequada grave por parte de mecânicos, trazendo prejuízos à administração ou a servidores, avaliada pelo executor do contrato; - ausência de materiais e peças que devam ser fornecidos pela contratada durante a execução das manutenções; - realizar ou indicar a necessidade de realização de manutenções desnecessárias, de forma ardilosa,	10 pontos

18.2.16 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, sendo aplicada a conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
de 00 a 02 pontos	Desconto de 0% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 03 a 04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 05 a 09 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa



de 10 a 19 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 20 a 29 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 30 a 39 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 40 a 49 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
acima de 69 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, montante correspondente ao montante destinado à solução de discrepâncias.

19.1.1 as empresas de manutenção aeronáutica possuem diferentes especificações operativas em seus respectivos certificados de organização de manutenção.

19.1.2 conforme o RBAC 145, os certificados são emitidos levando-se em conta as seguintes categorias e classes:

19.1.2.1 Categoria Célula - classes 1 a 4;

19.1.2.2 Categoria Motor - classes 1 a 3;

19.1.2.3 Categoria Hélice - classes 1 e 2;

19.1.2.4 Categoria Rádio - classes 1 a 3;

19.1.2.5 Categoria Instrumento - classes 1 a 4;

19.1.2.6 Categoria Acessório - classes 1 a 3;

19.1.2.7 Categoria Serviços Especializados - classe única.

19.1.3 usualmente, as oficinas de manutenção aeronáutica detêm as certificações mais comumente utilizadas mencionadas no subitem 18.1.2; para os casos em que são exigidas intervenções muito específicas, principalmente no tocante a reparos e revisões gerais, raras são as empresas que detenham todas as especificações.

19.1.4 tendo isto em vista, é praxe do mercado a subcontratação de certas manutenções, a depender da especificidade e da categoria/classe demandada;

19.1.5 As especificações operativas exigidas da empresa de manutenção aeronáutica são aquelas



necessárias para o cumprimento das inspeções ordinárias listadas e que não demandem exacerbada especialidade técnica. Tais exigências, ou mesmo a elaboração de um rol taxativo de inspeções sujeitas à subcontratação, certamente limitariam a concorrência, podendo até inviabilizar a ampla participação de empresas no certame.

19.1.6 por esses motivos, lançou-se mão da faculdade de estabelecer um valor percentual de subcontratação correspondente ao montante provisionado para a solução de discrepâncias, sem, contudo, mencionar nominalmente quais intervenções técnicas ou parcelas poderão ser subcontratadas.

19.2 Para a subcontratação, deverão ser observadas as seguintes condições:

19.2.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

19.2.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

19.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná e 3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Dotação orçamentária: 3921.06.183.30.8497 – Ações da Polícia Judiciária - e 3966.06.183.30.8602 – Ações da Polícia Judiciária - FUNESP



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 56 de 86

Fonte de Recursos: 500.000.000, 501.000.147, 703.000.148, 759.000.113

Programa de Trabalho: 8497 - Ações da Polícia Judiciária e 8602 - Ações da Polícia Judiciária - Funesp

Elemento de Despesa: 039

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Licitante e Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(Datado e assinado eletronicamente)

Mauricio Anderson Pinatti
Agente de Polícia Judiciária - GOA/PCPR

(Datado e assinado eletronicamente)

David Gonçalves Raymundo Filho
Assessor - GOA/PCPR



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 58 de 86

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Certificados de Organização de Manutenção (RBAC 145.59).

1.5.2 Extratos contendo suas especificações operativas, conforme dispõe o RBAC 145.51.

1.5.3 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado, datado e que deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação.

1.5.3.1 o atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante já tenha prestado serviços no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto ora licitado (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21), sendo os itens de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação a revisão geral do motor esquerdo e direito cada uma estimada no valor de R\$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

1.5.3.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 59 de 86

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 60 de 86

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1052/2025 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Prestar serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a fim de manter a aeronavegabilidade da aeronave de asa fixa da marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano de fabricação 1976, matrícula PR-SOB, número de série TH-766, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA/PCPR).

TABELA I					
Valor máximo do certame					
Lote único	Descrição do Objeto	Detalhamento	Qtd.	Valor máximo individual	Valor máximo total
Item 1	402.22381 - Manutenções aeronáuticas ordinárias da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses	Inspeção 100 horas	20		
		Lubrificação 100 horas	20		
		Lubrificação 300 horas	6		
		Lubrificação 600 horas	3		
		Lubrificação 900 horas	2		
		Lubrificação 900 horas ou 5 anos	2		
		Inspeção 50 horas motor	40		
		Inspeção 100 horas motor	20		
		Inspeção 300 horas motor	6		
		Inspeção bússola (12 meses)	5		
		Teste de VOR	60		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 61 de 86

		Inspeção extintor de incêndio	5		
		Taxa FISTEL	5		
		Licença de estação	1		
		CVA - Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade	5		
		Seguro RETA	5		
		Peso e balanceamento	1		
		Revisão geral da hélice LH	1		
		Revisão geral da hélice RH	1		
		Revisão geral do gov. de hélice LH	1		
		Revisão geral do gov. de hélice RH	1		
		Substituição da bomba de vácuo LH	6		
		Substituição da bomba de vácuo RH	6		
		Inspeção da bomba de vácuo LH	20		
		Inspeção da bomba de vácuo RH	20		
		Revisão geral dos atuadores dos trens	1		
		Substituição dos rod-end dos trens	1		
		Revisão geral do motor elétrico do TDP	1		
		Substituição das escovas	4		
		Substituição atuador do flap LH	1		
		Substituição atuador do flap RH	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 62 de 86

		Substituição eixo flexível flap LH	1		
		Substituição eixo flexível flap RH	1		
		Substituição seletora de combustível LH	1		
		Substituição seletora de combustível RH	1		
		Substituição bomba elétrica LH	1		
		Substituição bomba elétrica RH	1		
		Substituição mangueiras	1		
		Inspeção válvulas flapper dos tanques	2		
		Inspeção altímetro	2		
		Inspeção transponder	2		
		Inspeção encoder (modo C)	2		
		Substituição filtro da entrada da bomba de vácuo	20		
		Substituição filtro da linha do sistema de pressão	5		
		Substituição filtro das reguladoras do sistema de vácuo	20		
		Substituição check valve	1		
		Inspeção 12 meses do ELT	5		
		Substituição da bateria do ELT	1		
		Teste do sistema anemométrico	2		
		Substituição motor de partida LH	1		
		Inspeção 500 horas starter LH	4		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 63 de 86

		Substituição motor de partida RH	1		
		Inspeção 500 horas starter RH	4		
		Substituição alternador LH	1		
		Inspeção das escovas - alternador LH	4		
		Substituição alternador RH	1		
		Inspeção das escovas - alternador RH	4		
		Substituição chave seletora do trem de pouso	1		
		Substituição switches (toggle switches)	1		
		Substituição aquecedor de cabine	2		
		Inspeção 12 meses cinto de segurança	5		
		Substituição dos parafusos das asas	1		
		Inspeção END dos parafusos das asas	1		
		Lower Forward Inner Main Spar Channel Inspection	4		
		Wing Main Spar Cap visual inspection	20		
		GDC31 Roll Steering Converter	5		
		Inspeção GA antenna ICA	1		
		Revisão geral do motor LH	1		
		Revisão geral do motor RH	1		
		Substituição das borrachas defletoras - LH	1		
		Substituição das borrachas defletoras - RH	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 64 de 86

		Inspeção bomba mecânica motor LH	1		
		Inspeção bomba mecânica motor RH	1		
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor LH)	1		
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor RH)	1		
		Inspeção dosadora (controladora) (motor LH)	1		
		Inspeção dosadora (controladora) (motor RH)	1		
		Substituição magneto esquerdo (motor LH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4		
		Substituição magneto direito (motor LH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4		
		Substituição magneto esquerdo (motor RH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4		
		Substituição magneto direito (motor RH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4		
		Substituição filtro de ar (motor LH)	4		
		Substituição filtro de ar (motor RH)	4		
		Substituição velas de ignição - motor LH	8		
		Substituição velas de ignição - motor RH	8		
		Substituição amortecedor fixação do motor LH	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 65 de 86

		Substituição amortecedor fixação do motor RH	1		
		Assinatura anual Garmin GTN650	5		
		Assinatura anual Garmin GTN750	5		
Total manutenções ordinárias - Valor unitário máximo*					
Item 2	402.22381 - Manutenções aeronáuticas não programadas ou corretivas (discrepâncias) da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses		1	-	
Total					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Nome do representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 66 de 86

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1052/2025** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 68 de 86

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1052/2025 - UASG: 453079**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **Hangar 28 do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná, Rua Cicero Jaime Bley, S/Nº, fone: (41) 3356-9780, Bacacheri, Curitiba/Paraná**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Nome Completo do Representante do Licitante – Nome da Empresa

Nome do Servidor Responsável



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1052/2025** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome Completo do Representante do Licitante – Nome da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 70 de 86

ANEXO VII
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Segurança Pública / DPC
Local de prestação dos serviços: Curitiba ou Região Metropolitana, ou até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das bases GOA (Curitiba/PR e Guaíra/PR), nas próprias bases GOA ou em qualquer local onde se encontre a aeronave (fora de base), conforme prescreve o RBAC 145.203, conforme item 1.4.5.1, do TR.
Endereço: Local previamente ajustado entre as partes, conforme especificado, conforme especificado no item 1.4.2.1, TR
Responsável pelo Recebimento: Coordenador do GOA
Telefone: (41) 3356-9780
Horário de Funcionamento: Entrar em contato com o GOA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 71 de 86

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-1052/2025, (protocolo n.º 24.070.642-3 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestar serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a fim de manter a aeronavegabilidade da aeronave de asa fixa da marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano de fabricação 1976, matrícula PR-SOB, número de série TH-766, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA/PCPR), conforme descrito no Termo de Referência

TABELA I

Valor máximo do certame

Lote único	Descrição do Objeto	Detalhamento	Qtd.	Valor máximo individual	Valor máximo total
Item 1	402.22381 - Manutenções aeronáuticas ordinárias da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses	Inspeção 100 horas	20		
		Lubrificação 100 horas	20		
		Lubrificação 300 horas	6		
		Lubrificação 600 horas	3		
		Lubrificação 900 horas	2		
		Lubrificação 900 horas ou 5 anos	2		
		Inspeção 50 horas motor	40		
		Inspeção 100 horas motor	20		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 72 de 86

		Inspeção 300 horas motor	6		
		Inspeção bússola (12 meses)	5		
		Teste de VOR	60		
		Inspeção extintor de incêndio	5		
		Taxa FISTEL	5		
		Licença de estação	1		
		CVA - Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade	5		
		Seguro RETA	5		
		Peso e balanceamento	1		
		Revisão geral da hélice LH	1		
		Revisão geral da hélice RH	1		
		Revisão geral do gov. de hélice LH	1		
		Revisão geral do gov. de hélice RH	1		
		Substituição da bomba de vácuo LH	6		
		Substituição da bomba de vácuo RH	6		
		Inspeção da bomba de vácuo LH	20		
		Inspeção da bomba de vácuo RH	20		
		Revisão geral dos atuadores dos trens	1		
		Substituição dos rod-end dos trens	1		
		Revisão geral do motor elétrico do TDP	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 73 de 86

		Substituição das escovas	4		
		Substituição atuador do flap LH	1		
		Substituição atuador do flap RH	1		
		Substituição eixo flexível flap LH	1		
		Substituição eixo flexível flap RH	1		
		Substituição seletora de combustível LH	1		
		Substituição seletora de combustível RH	1		
		Substituição bomba elétrica LH	1		
		Substituição bomba elétrica RH	1		
		Substituição mangueiras	1		
		Inspeção válvulas flapper dos tanques	2		
		Inspeção altímetro	2		
		Inspeção transponder	2		
		Inspeção encoder (modo C)	2		
		Substituição filtro da entrada da bomba de vácuo	20		
		Substituição filtro da linha do sistema de pressão	5		
		Substituição filtro das reguladoras do sistema de vácuo	20		
		Substituição check valve	1		
		Inspeção 12 meses do ELT	5		
		Substituição da bateria do ELT	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 74 de 86

	Teste do sistema anemométrico	2		
	Substituição motor de partida LH	1		
	Inspeção 500 horas starter LH	4		
	Substituição motor de partida RH	1		
	Inspeção 500 horas starter RH	4		
	Substituição alternador LH	1		
	Inspeção das escovas - alternador LH	4		
	Substituição alternador RH	1		
	Inspeção das escovas - alternador RH	4		
	Substituição chave seletora do trem de pouso	1		
	Substituição switches (toggle switches)	1		
	Substituição aquecedor de cabine	2		
	Inspeção 12 meses cinto de segurança	5		
	Substituição dos parafusos das asas	1		
	Inspeção END dos parafusos das asas	1		
	Lower Forward Inner Main Spar Channel Inspection	4		
	Wing Main Spar Cap visual inspection	20		
	GDC31 Roll Steering Converter	5		
	Inspeção GA antenna ICA	1		
	Revisão geral do motor LH	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 75 de 86

		Revisão geral do motor RH	1		
		Substituição das borrachas defletoras - LH	1		
		Substituição das borrachas defletoras - RH	1		
		Inspeção bomba mecânica motor LH	1		
		Inspeção bomba mecânica motor RH	1		
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor LH)	1		
		Inspeção distribuidora (manifold) (motor RH)	1		
		Inspeção dosadora (controladora) (motor LH)	1		
		Inspeção dosadora (controladora) (motor RH)	1		
		Substituição magneto esquerdo (motor LH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4		
		Substituição magneto direito (motor LH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor LH)	4		
		Substituição magneto esquerdo (motor RH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4		
		Substituição magneto direito (motor RH)	1		
		Inspeção 500 horas (motor RH)	4		
		Substituição filtro de ar (motor LH)	4		
		Substituição filtro de ar (motor RH)	4		
		Substituição velas de ignição - motor LH	8		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 76 de 86

		Substituição velas de ignição - motor RH	8		
		Substituição amortecedor fixação do motor LH	1		
		Substituição amortecedor fixação do motor RH	1		
		Assinatura anual Garmin GTN650	5		
		Assinatura anual Garmin GTN750	5		
Total manutenções ordinárias - Valor unitário máximo*					
Item 2	402.22381 - Manutenções aeronáuticas não programadas ou corretivas (discrepâncias) da aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-SOB, para 2000 horas de voo ou 60 meses		1	-	
Total					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **1052/2025** - UASG: **453079**, objeto do processo administrativo nº 24.070.642-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.1 Fica fixada a data de 22/05/2025 (data da conclusão do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante requerimento da Contratada no prazo de até 60 dias, e aplicada pela Contratante, o índice IPCA (mais vantajoso para a Administração Pública e amplamente utilizado em contratos administrativos), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sob pena de preclusão parcial.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 77 de 86

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço unitário**.

6.2 O serviço terá início em 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato a contar de 5 (cinco) dias.

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): Curitiba ou Região Metropolitana, ou até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das bases GOA (Curitiba/PR e Guaíra/PR), nas próprias bases GOA ou em qualquer local onde se encontre a aeronave (fora de base), conforme prescreve o RBAC 145.203, conforme item 1.4.5.1, do TR, Local previamente ajustado entre as partes, conforme especificado, conforme especificado no item 1.4.2.1, TR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 39.3921.06.183.30.8497 – Ações da Polícia Judiciária

Elemento da despesa: 3390.3985 – Serviços em itens Reparáveis de Aviação

Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148

Dotação orçamentária: 39.3966.06.183.30.8602 – Ações da Polícia Judiciária – FUNESP

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 78 de 86

Fonte: 759.000113

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 17, do Termo de Referência constante do presente edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

9.8 a medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor de glosa no período avaliado.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São Obrigações da Contratada:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 79 de 86

- 10.1.3** manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 10.2** São Obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 80 de 86

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no edital;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 81 de 86

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 82 de 86

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.7 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 as empresas de manutenção aeronáutica possuem diferentes especificações operativas em seus respectivos certificados de organização de manutenção.

15.1.2 conforme o RBAC 145, os certificados são emitidos levando-se em conta as seguintes categorias e classes:

15.1.2.1 Categoria Célula - classes 1 a 4;

15.1.2.2 Categoria Motor - classes 1 a 3;

15.1.2.3 Categoria Hélice - classes 1 e 2;

15.1.2.4 Categoria Rádio - classes 1 a 3;

15.1.2.5 Categoria Instrumento - classes 1 a 4;

15.1.2.6 Categoria Acessório - classes 1 a 3;

15.1.2.7 Categoria Serviços Especializados - classe única.

15.1.3 usualmente, as oficinas de manutenção aeronáutica detêm as certificações mais comumente utilizadas mencionadas no subitem 18.1.2; para os casos em que são exigidas intervenções muito específicas, principalmente no tocante a reparos e revisões gerais, raras são as empresas que detenham todas as especificações.

15.1.4 tendo isto em vista, é praxe do mercado a subcontratação de certas manutenções, a depender da especificidade e da categoria/classe demandada;

15.1.5 As especificações operativas exigidas da empresa de manutenção aeronáutica são aquelas necessárias para o cumprimento das inspeções ordinárias listadas e que não demandem exacerbada especialidade técnica. Tais exigências, ou mesmo a elaboração de um rol taxativo de inspeções sujeitas à subcontratação, certamente limitariam a concorrência, podendo até inviabilizar a ampla participação de empresas no certame.

15.1.6 por esses motivos, lançou-se mão da faculdade de estabelecer um valor percentual de subcontratação correspondente ao montante provisionado para a solução de discrepâncias, sem, contudo, mencionar nominalmente quais intervenções técnicas ou parcelas poderão ser subcontratadas.

15.1.7 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.8 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;



15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.070.642-3

Pregão nº PE-1052/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 84 de 86

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal